

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha No

01

Processo nº 128/2014

Projeto de Resolução nº 011/2014

Interessado: Câmara Municipal Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a concessão de folga no dia do aniversário do servidor efetivo e comissionado em atividade na Câmara Municipal de Itapevi

Autor: Luciano de Oliveira Farias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2014

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02



“Dispõe sobre a concessão de folga no dia do aniversário do servidor efetivo e comissionado em atividade na Câmara Municipal de Itapevi”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
na Câmara	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
02/05/14	
M	
Presidente	

Art. 1 Os servidores da Câmara Municipal de Itapevi, efetivos e comissionados, terão direito a um dia de folga remunerada no dia de seu aniversário.

§ 1º Para os ditames da presente resolução, ficam ressalvados os dispositivos constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi.

Art. 2º A folga referida no artigo anterior deverá abranger a todos os servidores ativos do órgão legislativo municipal.

Art. 3º Na hipótese da data do aniversário do servidor recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a folga poderá ser usufruída no primeiro dia útil que anteceder ou suceder o seu aniversário.

Art. 4º A folga remunerada objeto da presente lei deverá contar como dia trabalhado.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos fiscalizar o cumprimento do disposto na presente lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 037



Art. 6º O servidor deverá requisitar a folga remunerada com cinco dias, úteis, de antecedência.

Art. 7º Por interesse da Administração Pública, devidamente motivada, a folga poderá ser remanejada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 29 de agosto de 2014



Luciano de Oliveira Farias

Vereador "Bclor" Líder do PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 04

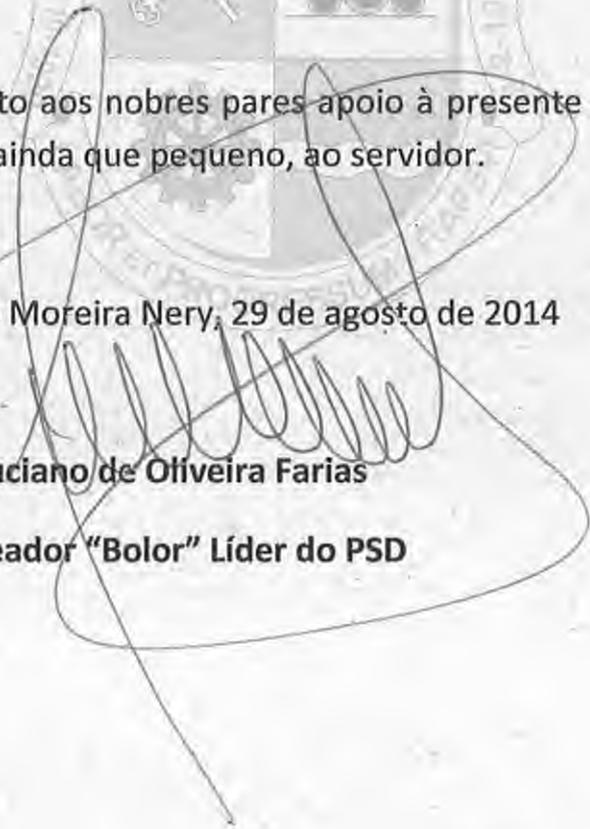
São conhecidos os casos em que o trabalhador brasileiro vê-se tolhido da possibilidade de compartilhar o dia de seu aniversário com seus familiares, quando o mesmo coincide com um dia de semana.

Do mesmo modo, a legislação trabalhista brasileira tem um claro viés na proteção não apenas das relações entre patrão e empregado, mas, também, no bem-estar e saúde emocional do trabalhador.

Exatamente por essa razão, não é possível que ainda não haja a possibilidade de disponibilizar o dia do aniversário ao trabalhador, posto que data importante para o fortalecimento das relações familiares.

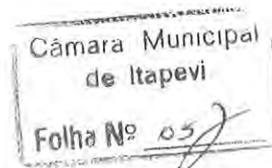
Por tudo isso, solicito aos nobres pares apoio à presente proposta, garantindo um benefício, ainda que pequeno, ao servidor.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 29 de agosto de 2014


Luciano de Oliveira Farias

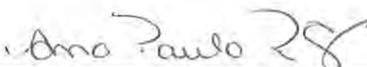
Vereador "Bolor" Líder do PSD

CERTIDAO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO nº **011/2014**, foi autuado e registrado como processo número **128/2014**.

Itapevi, 29 de AGOSTO de 2014.

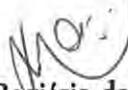

Assinatura do Funcionário

Ana Paula Ramos Galvão
ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 02/09/2014 após o que, deverá ser encaminhado às Comissões Competentes.

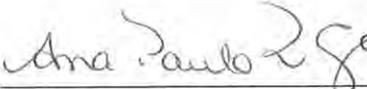
Itapevi, 01 de SETEMBRO de 2014.


Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, 02 de SETEMBRO de 2014.


Assinatura do Funcionário

Ana Paula Ramos Galvão
ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2014



Fica designado o Vereador e Membro da
Comissão de Justiça e Redação, Sr (a).

ANDERSON CAVANHA, para ser Relator

(a) do Presente Projeto de Resolução.

Camila Godoi da Silva

Presidente da Comissão Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 07

Itapevi, 28 de novembro de 2014.

PROJETO DE LEI: nº 11/2014

ASSUNTO: Dispõe, sobre a concessão de folga no dia do aniversário do servidor efetivo e comissionado em atividade na Câmara Municipal de Itapevi.

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Vereador Luciano de Oliveira Farias.

Primeiramente ressalta-se que **o referido projeto afronta o artigo 61 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece as iniciativas exclusivas do poder executivo, entre elas está a de propor alterações no regime jurídico dos servidores.

O referido projeto também **afronta a lei orgânica do Município que no seu artigo 48, inciso VI, ressaltando que compete privativamente ao prefeito, dispor sobre a estruturação, a organização e o funcionamento da administração municipal.**

Além do vício de iniciativa, a aprovação do referido projeto de lei, ocasionaria a geração de despesas extras. Isto porque o município teria que arcar com os custos referentes às substituições dos servidores.

Desta forma, **OPINO DESFAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **NÃO ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.**

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Sandra Regina dos Santos

Secretária Geral da Mesa

À Coordenadoria de Expediente do Processo Legislativo.



Nos termos do artigo 202, do Regimento Interno desta Casa, **determino o Arquivamento do Projeto de Resolução nº 011/2014**, autuado no **Processo Legislativo nº 128/2014** de autoria do Poder Legislativo.

Itapevi, 10 de janeiro de 2017

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by the name 'Anderson Cavanha'.

Anderson Cavanha
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Projeto de Resolução nº 011/2014** foi arquivado conforme determinação superior.

Itapevi, 11 de janeiro de 2017.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi



Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I